

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Faculdade de Psicologia

Raquel Hellen Santos Magalhães
Raquel Lucas Rodrigues de Souza

**CICLOS DE VIOLÊNCIA INTERGERACIONAIS PARENTAIS NO CONTEXTO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL**

Belo Horizonte
2025

Raquel Hellen Santos Magalhães
Raquel Lucas Rodrigues de Souza

**CICLOS DE VIOLÊNCIA INTERGERACIONAIS PARENTAIS NO CONTEXTO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, São Gabriel, como requisito parcial para a conclusão da Orientação de Monografia I.

Orientadora: Natália Silva Colen

Belo Horizonte
2025

Raquel Hellen Santos Magalhães
Raquel Lucas Rodrigues de Souza

**CICLOS DE VIOLÊNCIA INTERGERACIONAIS PARENTAIS NO CONTEXTO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL**

Monografia apresentada ao curso de Psicologia da
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
como requisito parcial para obtenção do título de
bacharel em Psicologia.

Prof. Mr. Natália Silva Colen - PUC Minas (Orientadora/ Banca Examinadora)

Prof. Dr. Stella Maria Poletti Simionato Tozo - PUC Minas (Leitora/ Banca Examinadora)

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025.

Dedico este trabalho a todos que, com conhecimento, apoio, e suporte físico e emocional, decidiram quebrar os ciclos de violência que lhes foram impostos e enraizados desde a infância. Que esta dedicatória alcance especialmente todas as pessoas que sofreram violência durante a infância ou adolescência. Que este estudo seja, para vocês, uma semente de mudança, um sopro de esperança e um convite à reflexão para todos que, com amparo e informação, desejam romper com esses padrões.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradecemos a Deus, por ter nos sustentado em todos os momentos dessa caminhada. Pela força, pela sabedoria e pela fé que nos permitiram seguir mesmo nos dias mais difíceis. Sem Ele, nada disso teria sido possível.

Agradecemos profundamente às nossas famílias, base fundamental em nossas vidas. Agradeço à minha mãe, Rosângela Oliveira Santos Magalhães, por seu apoio e amor incondicional, e em memória ao meu pai, Geraldo das Dores de Magalhães, cuja ausência é sentida a cada conquista e continua a me inspirar. Agradeço também ao meu pai, Belmiro Rodrigues de Souza, por sua dedicação e incentivo constantes, e em memória da minha mãe, Eliane Marcelino Lucas, que permanece viva em minhas lembranças e conquistas.

Não poderia de deixar de agradecer aos meus filhos, Arthur Fonseca Lisboa Rodrigues e Henrique Fonseca Lisboa Rodrigues, que são minhas maiores inspirações. O amor que sinto por vocês foi e sempre será combustível em minha jornada.

À nossa orientadora, professora Natália Silva Colen, deixamos um agradecimento muito especial. Sua paciência, dedicação e orientação foram fundamentais para a realização deste trabalho. Seu olhar atento e sua confiança nos ajudaram a evoluir e a acreditar no nosso potencial.

À leitora Stella Maria Poletti Simionato Tozo, nosso mais sincero agradecimento por sua generosidade ao dedicar tempo e atenção a leitura e análise deste trabalho. Suas observações sensíveis e suas contribuições cuidadosas foram fundamentais para enriquecer e aperfeiçoar esta monografia.

Deixamos aqui nosso agradecimento especial uma à outra, pela parceria, companheirismo e esforço compartilhado. Enfrentamos muitos desafios juntas, e ter alguém comprometido ao lado fez toda a diferença nessa jornada.

E por fim, agradecemos a nós mesmas. Por não termos desistido, por cada dia de dedicação, e por cada esforço que, agora, se traduz em realização.

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo compreender a violência intergeracional parental como um fenômeno complexo, no qual padrões de agressão, negligência e abuso são transmitidos entre gerações, perpetuando ciclos de sofrimento e disfunção familiar. Por meio de método qualitativo com base em revisão bibliográfica, são analisados os fatores psicossociais, culturais e estruturais que sustentam essa reprodução da violência, bem como os instrumentos legais e políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes. A pesquisa discute a tipologia da violência — física, psicológica, sexual e negligência — com base em marcos legais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e documentos da Organização Mundial da Saúde (OMS), além de refletir sobre as lacunas da legislação vigente. O estudo também evidencia a relevância de uma atuação interdisciplinar, especialmente da Psicologia, tanto na intervenção quanto na prevenção desses ciclos, assim como na implementação de políticas públicas integradas e eficazes.

Palavras-chave: Violência intergeracional; Trauma infantil; Direitos da criança; Psicologia familiar; Políticas públicas.

ABSTRACT

This study aimed to understand parental intergenerational violence as a complex phenomenon, in which patterns of aggression, neglect, and abuse are transmitted across generations, perpetuating cycles of suffering and family dysfunction. Using a qualitative method grounded in a literature review, the research analyzes the psychosocial, cultural, and structural factors that sustain the reproduction of violence, as well as the legal instruments and public policies aimed at protecting children and adolescents. The study examines the typology of violence — physical, psychological, sexual, and negligence — based on legal frameworks such as the Child and Adolescent Statute (Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA) and documents from the World Health Organization (WHO), while also reflecting on gaps in current legislation. Furthermore, the research highlights the importance of an interdisciplinary approach, particularly the role of Psychology, in both intervention and prevention of these cycles, as well as in the implementation of integrated and effective public policies.

Keywords: Intergenerational violence; Childhood trauma; Children's rights; Family psychology; Public policies.

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CRP	Conselho Regional de Psicologia
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
G1	Portal de notícias da Globo
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONGs	Organizações Não Governamentais
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
SciELO	Scientific Electronic Library Online
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
Unicef	United Nations International Children's Emergency Fund

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
1.1 Metodologia	10
2. CICLOS DE VIOLÊNCIA INTERGERACIONAIS PARENTAIS.....	12
2.1 Entendendo o processo histórico do ciclo da violência.	12
2.2 Desvendando o conceito de violência intergeracional parental no contexto de crianças e adolescentes no Brasil.	13
2.3 Tipificação da violência contra criança e adolescentes.	17
2.4 As leis que protegem as crianças e os adolescentes.	21
3 FATORES PSICOSSOCIAIS ENVOLVIDOS NO CICLO DE REPRODUÇÃO DA VIOLÊNCIA INTERGERACIONAL.....	27
4 CONCLUSÃO	31
REFERÊNCIAS	33

1 INTRODUÇÃO

A violência refere-se a qualquer ação deliberada, direcionada a outra pessoa, que resulte em danos, seja por meio do uso da força ou intimidação, comprometendo o bem-estar, a integridade psicológica e física. Tal conceito, sempre esteve presente na história da vida humana, com consequências visíveis em diferentes contextos e cenários, incluindo o ambiente familiar. (Coelho, Silva e Lindner, 2014).

Quando a violência é aprendida e transmitida de uma geração para outra, ela é nomeada como violência intergeracional. Este tipo de violência não se manifesta de forma isolada, pelo contrário, é resultado de um ciclo que persiste ao longo do tempo, perpetuando-se dentro do núcleo familiar e moldando padrões de conduta e interações humanas, afetando não só as pessoas diretamente envolvidas, mas também a estrutura social em geral (Oliveira, Sousa e Peixoto, 2023).

No decorrer das leituras e pesquisas acadêmicas, deparamo-nos com estudos relevantes, estes de autores como Rosa, Haack e Falcke (2015) e Silva, Oro e Bossardi (2021), que apontaram como os ambientes familiares abusivos podem influenciar o comportamento de crianças, tornando-as mais propensas a sofrer ou reproduzir violência em suas futuras relações. Essa constatação nos instigou a questionar até que ponto os ciclos de violência intergeracionais podem ser considerados inevitáveis.

No contexto familiar, a violência pode se expressar de várias maneiras, incluindo agressões físicas, abuso psicológico, negligência e até mesmo violência sexual. De acordo com as ideias de Cruz (2022), a família desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, influenciando suas experiências pessoais e cotidianas. Essas experiências moldam seus princípios, as quais podem durar até a vida adulta. A exposição à violência intergeracional pode ter um impacto na formação da identidade e na autoimagem da criança e do adolescente, influenciando suas crenças, valores e habilidades de enfrentamento. As crenças relacionadas ao desafeto podem se enraizar no indivíduo, levando-o a crer que a violência é algo comum devido às experiências vivenciadas na infância.

A família é o primeiro grupo social de pessoas que compartilham o mesmo espaço de convivência, no qual se espera que ocorram trocas de afeto, diálogo, amor, apoio mútuo e companheirismo, promovendo momentos únicos e significativos no qual o indivíduo está inserido e onde ele passa uma boa parte da sua vida. Ainda que existam diferentes concepções sobre o que constitui uma família, é inegável seu papel fundamental no desenvolvimento emocional, social e psicológico de seus membros. Segundo Freitas *et al.* (2021), a relação constante entre membros da família contribui para a construção das primeiras relações

interpessoais e molda a base do desenvolvimento dos indivíduos. Nesse ambiente, valores, crenças e normas podem ser transmitidos, influenciando diretamente os comportamentos de cada integrante. De acordo com a Constituição Federal (1988):

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Entende-se que nem todas as famílias conseguem seguir ou manter os conceitos que caracterizam uma relação familiar saudável, visto que isso depende de multifatores. Estudos comprovam que famílias que se afastam desses deveres podem enfrentar desafios significativos, especialmente quando as funções de proteção são comprometidas por funcionamentos prejudiciais, como a presença de violência. Essa violência, seja ela física, emocional ou psicológica, altera drasticamente a estrutura familiar, impactando negativamente o desenvolvimento dos indivíduos. Em vez de um ambiente de crescimento e apoio, a violência transforma a família em um espaço de sofrimento e trauma, perpetuando ciclos de comportamento prejudicial que podem ser transmitidos de geração em geração (Moré e Krenkel, 2014).

Diante desse cenário, essa monografia tem como tema entender como a violência intergeracional se manifesta dentro do núcleo familiar, na relação entre pais e filhos, e de que maneira esse padrão é transmitido e reproduzido ao longo das gerações. A violência intergeracional não se manifesta de forma isolada, mas está inserida em um contexto histórico, cultural e social que impacta sua continuidade. Exposição à violência, falta de apoio emocional e problemas para controlar as emoções são alguns dos elementos que indicam a transmissão da violência de geração para geração. Com base nesse cenário, surge a questão central desta pesquisa: quais os fatores contribuem para a perpetuação dos ciclos de violência intergeracional parental?

Com base nessa problemática, o objetivo desta pesquisa é compreender a complexidade da transmissão intergeracional de comportamentos violentos, de pais para filhos, abrangendo aspectos psicológicos, sociais e culturais. Além disso, foram investigados os diferentes tipos de violência vivenciados pelas crianças e adolescentes no âmbito da relação parental, bem como foram analisadas as legislações específicas que protegem crianças e adolescentes da violência parental.

Partindo desse interesse, a motivação para escolher "Ciclos de violência intergeracionais parental" como tema do nosso projeto de pesquisa surgiu de uma combinação de interesses

pessoais e acadêmicos. Desde o início da nossa formação em psicologia, sempre nos interessamos pela forma como comportamentos e traumas são transmitidos de geração para geração dentro de uma família. Esse interesse cresceu após participarmos de estágios nos quais deparamos com diversos casos em que o uso da violência nas relações familiares parentais era explicitado, e como os impactos dos ciclos de violência podem ser duradouros nas vítimas e nos agressores ao longo do tempo. Para abordar esse tema, ciclos de violência intergeracional parental, foi adotado o método de pesquisa qualitativa. Esta metodologia possibilita uma análise aprofundada dos ciclos de violência intergeracional parental.

Uma criança vítima de violência intrafamiliar não apenas sofre imediatos danos físicos e emocionais, mas também enfrenta desafios no seu desenvolvimento. O acompanhamento psicológico é crucial, pois crianças e adolescentes em formação física e mental são particularmente vulneráveis às influências sociais. O acolhimento da criança em um ambiente seguro, onde ela se sinta à vontade para expressar seus sentimentos e experiências é essencial. Ademais, a atuação do psicólogo requer uma compreensão ampla da violência como fenômeno multifatorial e a inclusão de todos os envolvidos na situação, visando identificar as condições psicológicas e suas consequências.

De acordo com Ramos *et al.* (2023), a Psicologia, inserida ao campo social, aborda questões que transcendem o individual e se inserem em um contexto coletivo. A violência intergeracional, sendo um fenômeno também social, não deve ser reduzida à individualidade ou restrita ao ambiente privado das famílias. Ela reflete padrões sociais, culturais, estruturais e históricos que se manifestam na sociedade como um todo. Dessa forma, a atuação do psicólogo ao lidar com a violência intergeracional deve envolver a compreensão do meio em que o indivíduo está inserido, e considerar os aspectos psicossociais.

Segundo Reis, Prata e Parra (2018), é importante destacar que durante a fase de desenvolvimento físico e mental, crianças e adolescentes se encontram especialmente suscetíveis às influências sociais, o que torna o acompanhamento psicológico de vítimas de violência intrafamiliar indispensável, adaptado às suas necessidades individuais. É fundamental, portanto, adotar medidas que promovam acolhimento e segurança, visto que tais ações representam os primeiros passos para alcançar êxito no tratamento emocional e físico da vítima.

Além disso, Curia *et al.* (2020, p.4), retrata que “psicólogas/os deverão ter, entre os princípios norteadores de suas práticas, o trabalho em equipe multidisciplinar, que se faz necessário no enfrentamento da violência, uma vez que ela exige a articulação de diferentes saberes, práticas e políticas”. Portanto, torna-se crucial pesquisar o fenômeno dos ciclos de

violência intergeracionais para entender como essas práticas são perpetuadas e internalizadas ao longo do tempo. Ao trazer os saberes da psicologia para a discussão, podemos entender melhor como esses padrões de violência são passados adiante e mantidos ao longo das gerações.

Os apontamentos trazidos até aqui nos possibilitam assumir a importância social desse tema, uma vez que a violência intergeracional parental não apenas afeta o indivíduo em seu desenvolvimento pessoal, mas também repercute nas dinâmicas familiares e na sociedade como um todo. O impacto desses ciclos de violência não se restringe ao âmbito privado, mas se estende para questões de saúde pública, problemas de relacionamento e até mesmo a repetição de padrões violentos em diferentes condições sociais.

Por fim, essa monografia tem como objetivo explorar os mecanismos e repercussões dos ciclos de violência parental, visando aumentar a conscientização sobre seus efeitos prejudiciais tanto em nível individual quanto coletivo. A partir dessas questões, enfatiza-se a importância do trabalho dos profissionais da psicologia na interrupção desses ciclos de violência e na promoção de relações familiares mais saudáveis.

1.1 Metodologia

Este estudo foi realizado através de uma abordagem qualitativa, que conforme exposto por Godoy (1995), utiliza diversos métodos de coleta e análise de dados, como o estudo de caso, a etnografia e a análise documental. A pesquisa qualitativa se destaca por permitir uma análise detalhada do contexto em que os fenômenos ocorrem, valorizando as perspectivas dos indivíduos envolvidos. É um método investigativo que busca compreender fenômenos a partir da subjetividade e do significado atribuído pelos indivíduos ao seu contexto. Diferente de abordagens que priorizam a neutralidade, esse método enfatiza a interpretação e a interação entre pesquisador e objeto de estudo (Guerra *et al.*, 2024).

Para atingir os objetivos da pesquisa, foi utilizado como metodologia de análise a revisão narrativa, também conhecida como "estado da arte". Esta metodologia permite explorar um tema por meio da leitura de diferentes fontes, como livros, artigos, documentos eletrônicos e teses. Nesse tipo de revisão, o autor não precisa detalhar os passos seguidos na busca por essas fontes ou os critérios de seleção. Em vez disso, o foco está na busca por referências relevantes e na análise crítica feita pelo próprio autor (Rother, 2007).

No presente estudo, a revisão narrativa é conduzida por meio de uma pesquisa bibliográfica, reunindo e analisando as principais contribuições teóricas acerca do ciclo da violência intergeracional parental. Assim, a pesquisa oferece uma base sólida para entender os processos de transmissão da violência entre gerações, levando em conta os fatores investigados.

A pesquisa bibliográfica busca explicar um problema utilizando o conhecimento já existente em documentos e outras obras similares. O objetivo principal é conhecer e examinar as principais contribuições teóricas sobre um tema específico, tornando-se um recurso essencial para qualquer tipo de pesquisa (Koche, 2002). Esta fase é crucial para fundamentar teoricamente a pesquisa e assegurar uma análise crítica robusta dos ciclos de violência intergeracional, um tema complexo que merece uma abordagem cuidadosa e detalhada.

Com o objetivo principal de analisar as contribuições teóricas mais relevantes sobre o tema em questão, a pesquisa utilizará como fonte principal artigos científicos de bases de dados renomadas como Google Acadêmico, periódicos CAPES e SciELO. A busca foi realizada empregando as palavras-chave: Violência Intergeracional; Violência Parental; Família; Crianças; Adolescentes; Psicossocial.

Durante a etapa de levantamento bibliográfico, observou-se uma quantidade relativamente limitada de artigos que abordam de forma integrada o tema central da pesquisa. As buscas foram realizadas em bases de dados científicas, utilizando combinações de palavras-chave relacionadas à violência intergeracional no contexto familiar. Em média, cada base apresentou cerca de 200 resultados iniciais, após a aplicação dos critérios de inclusão, como relevância temática e atualidade, foram selecionados aproximadamente entre 20 a 30 artigos para análise mais detalhada. Diante da falta de estudos que tratassem de maneira abrangente todo tema da pesquisa, optou-se por incluir também produções acadêmicas que abordassem as temáticas de forma isolada, de modo a enriquecer a compreensão teórica e contextual do fenômeno investigado.

Por fim, entende-se que a pesquisa qualitativa que será adotada nesta monografia se baseia em uma abordagem cuidadosa e detalhada da literatura existente sobre ciclos de violência intergeracionais. A pesquisa explora uma ampla gama de fontes acadêmicas, incluindo artigos científicos de bases de dados renomadas. Esta metodologia permitirá não apenas identificar e analisar as contribuições teóricas mais relevantes, mas também proporcionará uma compreensão abrangente das diferentes perspectivas e debates dentro do campo de estudo.

2. CICLOS DE VIOLÊNCIA INTERGERACIONAIS PARENTAIS.

2.1 Entendendo o processo histórico do ciclo da violência.

Analisar como a violência repercute através das gerações é um fato complexo pois a violência por si só é o fenômeno negativo que acompanha a humanidade desde os primórdios, manifestando-se em diferentes contextos sociais, políticos e culturais. Schraiber, D'oliveira e Couto (2009) ponderam o fato de ser uma importante discussão das áreas antropológicas, filosóficas e das ciências sociais e classificam como um fator sócio cultural. A presença da violência na história foi frequentemente legitimada por isso discursos religiosos, políticos e morais, que a justificavam como necessária para a manutenção da ordem social. Desde os impérios antigos, vemos que as organizações utilizavam a força bruta para expandir territórios, até as sociedades modernas, onde a violência ainda é empregada como ferramenta de poder, sua trajetória histórica revela uma cultura que, em muitos momentos, normalizou e até glorificou atos violentos.

Esse processo de normalização sócio-cultural fez com que a violência se tornasse parte integrante das relações humanas, inclusive no âmbito familiar, onde seus efeitos são profundamente sentidos. Essa normalização da violência ocorre quando atos agressivos passam a ser vistos como naturais, inevitáveis ou até justificáveis, Adorno (1985), citando a relação de biopoder de Passos (2010) apud Foucault (1988) desenvolve a ideia de que por meio de influência do poder político, por exemplo, em muitas culturas, práticas como castigos físicos e disciplina rígida foram (e ainda são) consideradas métodos válidos de educação e correção. Segundo Njaine e Minayo (2004) a mídia e o entretenimento também desempenham um papel significativo nesse processo de naturalização retratando quais tipos de violência podem ser tratadas como algo comum ou até glamourizado.

Além disso, como já citado, ainda faltam políticas públicas eficazes para combater a violência e proteger as vítimas, a morosidade desses processos tende a contribuir para a perpetuação de ciclos de violência. Em muitos casos, a violência é silenciada ou ignorada, especialmente quando ocorre no espaço privado, como no caso da violência doméstica. Essa naturalização faz com que muitas pessoas não reconheçam a violência como um problema, perpetuando ciclos de agressão e abuso.

No âmbito familiar, a violência assume formas variadas, incluindo abusos físicos, emocionais e negligência, devido ao processo cultural que de forma estrutural levou a normalizar situações de violência como por exemplo à mulher, como afirma Debert e Gregori (2013).

A violência intergeracional refere-se ao processo pelo qual padrões de comportamento violento são transmitidos de uma geração para outra. Crianças que crescem em ambientes violentos tendem a normalizar esses comportamentos, internalizando a violência como uma forma legítima de resolver conflitos ou exercer autoridade. Muitos pais que praticam violência contra seus filhos foram, eles mesmos, vítimas de violência na infância, o que reforça o ciclo intergeracional (Azevedo, 2017).

Além disso, para Romero e Capitaio (2007), a cultura da violência muitas vezes justifica práticas parentais abusivas sob o pretexto de "educar" ou "disciplinar", reforçando a ideia de que a violência é aceitável no contexto familiar. Essa dinâmica não apenas prejudica o desenvolvimento emocional e social das crianças, mas também perpetua uma cultura de violência que se estende para além do núcleo familiar.

2.2 Desvendando o conceito de violência intergeracional parental no contexto de crianças e adolescentes no Brasil.

Para discutir sobre a violência na intergeracionalidade de pais para filhos, é necessário, antes, compreender o conceito de violência. O termo violência de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002, p. 27), deriva:

Uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (Organização Mundial da Saúde, 2002, p. 27).

Completando esse entendimento, para Modena (2016), a violência é caracterizada como um ato de crueldade, agressão e abuso físico ou psicológico contra uma pessoa, estabelecendo relações interpessoais e sociais marcadas pela intimidação, dominação e medo.

A violência é um fenômeno complexo e, desde o início dos tempos, tem acompanhado a humanidade em sua evolução. É importante reconhecer que ela é um problema de saúde pública. Há evidências de que várias culturas praticavam formas de violência contra os que deveriam ser protegidos. As vítimas mais comuns de violência têm sido historicamente os considerados mais vulneráveis: mulheres e crianças, como afirma Rodrigues e Chalhub (2014).

O documento mencionado da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002), classifica a violência em três categorias principais: autoinfligida, interpessoal e coletiva. No que diz respeito especificamente a violência interpessoal, subdivide-se em comunitária e familiar. Esta ocorre entre familiares, parceiros íntimos e entre indivíduos que não possuem relação de parentesco, que engloba atos violentos e maus-tratos cometidos contra crianças, adolescentes e idosos (Relatório Mundial Sobre a Prevenção da Violência, 2014).

A violência interpessoal, quando ocorre no contexto familiar, está diretamente relacionada à perpetuação de padrões violentos entre gerações, configurando a chamada violência intergeracional. Esse tipo de violência, envolve a transmissão e repetição de padrões violentos de comportamento, como abuso físico e/ou emocional, de uma geração para a outra. A propagação deste padrão de violência reflete a complexidade da violência interpessoal, que não se limita a incidentes isolados, mas pode estar enraizada nas estruturas familiares (Silva, Oro e Bossardi, 2021). Sentimento de culpa, medo e rejeição se tornam recorrentes, contribuindo para um isolamento social progressivo e um aumento do risco de dependência emocional ou comportamentos autodestrutivos, como o abuso de substâncias. Dessa forma, a violência intergeracional não apenas fere aqueles que a vivenciam diretamente, mas também se expande para futuras gerações, criando marcas psicológicas e sociais que podem se perpetuar se não forem devidamente enfrentadas (Bonfatti, Ribeiro e Granato, 2023).

A violência intergeracional provoca consequências significativas no desenvolvimento humano. Se este ciclo não for interrompido, experiências adversas no contexto familiar podem resultar em crianças e adolescentes desenvolverem sintomas como ansiedade, depressão, baixa-autoestima, problemas escolares e comportamentos agressivos. Esses fatores prejudicam a interação social e a capacidade de resolução de conflitos de maneira pacífica, aumentando a chance de continuidade desse padrão na fase adulta. Ademais, a normalização da violência no ambiente familiar favorece as crianças e adolescentes serem mais suscetíveis a outros tipos de violência, como física, psicológica e sexual (Cruz, 2022).

Segundo Costa (2023), a naturalização da violência é, portanto, um conceito chave para entender a violência intergeracional, pois ajuda a esclarecer por que tais práticas são socialmente aceitas como parte das relações familiares. Este processo de normalização ocorre quando a violência é incorporada na educação dos filhos e, frequentemente, justificada como uma permissão para disciplinar ou corrigir, reforçando a noção de que a violência é inerente e essencial ao ser humano.

O contexto de naturalização da violência entre pais e filhos se dá pela aceitação passiva destas violências como parte do cotidiano familiar e pela falta de consciência que têm as crianças e adolescentes de seus direitos violados. Esse ciclo de normalização perpetua-se pela internalização dos padrões violentos da infância e pela falta de entendimento das injustiças sofridas (Costa, 2023).

O efeito da violência entre gerações vai além do âmbito pessoal, afetando a estrutura familiar e a esfera social. Frequentemente, famílias que enfrentam episódios recorrentes de violência enfrentam desafios na comunicação, na definição de limites saudáveis e na criação de

um ambiente seguro para seus integrantes. Como resultado, essas famílias se tornam mais suscetíveis a outros fatores de risco, como a negligência dos pais, o uso excessivo de substâncias e a instabilidade entre os membros (Mosena e Bossi, 2022).

Medeiros (2022) declara que a família é o primeiro ambiente de desenvolvimento e a primeira base social em que a criança vivencia suas primeiras interações sociais e contato com outros indivíduos. Cabe dizer, ainda, que a família não apenas oferece esse primeiro contato, mas que se insere em um conjunto de regras e valores interligados entre si dentro da sua estrutura. Essas normas e valores, transmitidos entre as gerações, desempenham um trabalho fundamental na construção da identidade da criança.

Neste cenário, a função da família ultrapassa a assistência básica, englobando todos os elementos essenciais para a educação de crianças e adolescentes. Uma das funções primordiais da família é atuar como base de estabilidade emocional. O ambiente familiar deve oferecer carinho, segurança e proteção, possibilitando que a criança descubra o mundo com confiança. Relações familiares saudáveis auxiliam no desenvolvimento de um vínculo seguro, crucial para a estabilidade emocional e a formação da autoconfiança (Bakmana e Uziela, 2020).

Além disso, a família serve como referência de conduta para os pequenos. As crianças aprendem principalmente através da observação, assimilando padrões de interação, métodos de comunicação e táticas de controle emocional ao experimentar o dia a dia familiar. Este aprendizado afeta diretamente a forma como enfrentarão desafios e interações interpessoais quando atingirem a idade adulta (Oliveira *et al.*, 2020).

Diante disso, se uma criança cresce em um ambiente onde a violência é frequentemente utilizada para solucionar conflitos, ela pode assimilar essa prática como aceitável e eficiente. Ao ver figuras de autoridade usando agressões físicas ou verbais para impor autoridade e defender interesses, essa criança e adolescente pode formar a ideia de que a violência é um recurso aceitável e até mesmo imprescindível para enfrentar desafios e discordâncias. Isso pode levar, futuramente, em dificuldades para construir relações saudáveis e até mesmo na perpetuação de ciclos de violência (Mosena e Bossi, 2022).

A família tem um papel crucial ao ensinar limites, disciplina e na mediação de conflitos. Normas claras, juntamente com um diálogo receptivo, auxiliam a criança e o adolescente a aprimorar sua autodisciplina e responsabilidade. Por outro lado, a mediação familiar promove a empatia, a escuta ativa e a negociação. Além de estabelecer regras, é crucial evidenciar, de maneira respeitosa e educativas, as consequências das ações, fomentando um ambiente de entendimento que favorece relações harmoniosas e o crescimento emocional saudável (Bakmana e Uziela, 2020; Mainardi e Okamoto, 2017).

No entanto, em contextos familiares marcados pela violência, a dinâmica se altera drasticamente. Crianças expostas a situações de agressão, seja ela física e psicológica, tendem a vivenciar emoções intensas de medo, raiva e tristeza, que impactam diretamente seu desenvolvimento emocional e social. Essa exposição, por sua vez, leva a criança e o adolescente a internalizar comportamentos violentos e, já adulta, pode perpetuar a violência que sofreu, tornando-se uma agressora (Medeiros, 2022).

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, durante os primeiros nove meses de 2021, houve um registro de mais de 119,8 mil denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes em todo o Brasil, conforme dados do Disque 100. Cerca de 66% dessas denúncias apontam que as agressões ocorrem dentro do ambiente doméstico, totalizando 79.872 casos.

Essa realidade alarmante evidencia a importância de compreender a violência intrafamiliar, que, segundo o Ministério da Saúde (Brasil, 2002) envolve qualquer omissão ou ação que prejudique o bem-estar, a integridade física e psicológica e o desenvolvimento de um membro da família. Ela vai além do local onde ocorre, sendo praticada por familiares ou pessoas que assumem uma função parental, independentemente de laços de sangue. Além disso, ela está diretamente relacionada a relações afetivas e hierárquicas, onde o poder e a dominação são fatores determinantes para sua ocorrência (Miura e Medeiros, 2021).

Dentro desse cenário, a violência parental, é entendida, de forma mais específica, a uma série de comportamentos abusivos praticados pelos pais ou responsáveis contra seus filhos, abrangendo tanto a violência física quanto a psicológica, sexual e a negligência (Jusbrasil, 2024). Nessa pesquisa, nos interessa investigar como esses padrões de violência praticados pelos pais são transmitidos de geração para geração.

A percepção da sociedade sobre a segurança de crianças e adolescentes em seus lares é frequentemente influenciada por uma falsa sensação de proteção, levando à negligência dos sinais de abuso. Crianças e adolescentes que vivenciam violência geralmente apresentam mudanças drásticas de humor, se isolam e apresentam comportamentos agressivos. Contudo, frequentemente esses indícios são menosprezados ou interpretados como fases comuns do seu desenvolvimento. Essa visão errônea resulta em acomodação por parte dos responsáveis, favorecendo a ocultação da questão e permitindo que a violência persiste de maneira silenciosa. Nesse cenário, a exposição constante a um lar repleto de agressões e abusos prejudica o desenvolvimento emocional e psicológico dos jovens, podendo criar um ciclo desfavorável em que experiências negativas são reproduzidas nas gerações futuras, mesmo que de maneira inconsciente (Cruz, 2022).

Desta forma, o ciclo de violência intergeracional dentro das famílias pode ter consequências devastadoras, deixando marcas profundas na saúde mental e emocional das crianças e adolescentes envolvidas. Essas experiências traumáticas podem gerar uma série de problemas psicológicos e dificuldades no estabelecimento de relacionamentos saudáveis no futuro. Além disso, a normalização da violência pode distorcer a percepção desses jovens sobre o que é um ambiente amoroso e seguro, perpetuando assim o ciclo de abusos e agressões (Silva, Oro e Bossardi, 2021).

2.3 Tipificação da violência contra criança e adolescentes.

A Violência contra crianças e adolescentes é classificada nos documentos nacionais (Brasil, 2019) como violência física, psicológica, sexual e negligência/abandono. Entende-se essa violência como um dos mais graves problemas globais, acarretando consequências que afetam aspectos emocionais e sociais. Este tipo de violência pode manifestar-se em variados contextos, sejam eles públicos ou privados, o que pode comprometer de forma significativa o bem-estar e o desenvolvimento saudável desses indivíduos (Brasil, 2020).

Diante disso, é crucial atentar que é no período da infância e adolescência que ocorre o maior desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional do ser humano. Em qualquer fase da infância, as crianças e adolescentes que sofreram violências estão propícios a traumas físicos e emocionais, a qual deixam sequelas que terão impactos na idade adulta, o que pode ocasionar a reprodução da violência. (Barbosa e Rocha, 2020). Para uma análise mais aprofundada das violências que permeiam o ambiente familiar, é fundamental categorizar os principais tipos de violência direcionada a esse público específico.

A violência física contra crianças e adolescentes envolve o uso deliberado da força com a intenção de punir, causar ferimentos, danos ou até mesmo anular sua identidade por parte de pais, responsáveis, familiares ou cuidadores. Esses atos podem deixar marcas visíveis ou não no corpo das vítimas. O encadeamento da violência física contra crianças geralmente segue uma trajetória gradual, inicialmente, pode começar com palmadas leves, evoluindo para agressões com cintos ou objetos que se tornam instrumentos de punição (Santana, 2016).

Conforme a Organização Mundial da Saúde (2002), a prática de castigos físicos representa um risco significativo para as crianças. A curto prazo, esses castigos resultam na morte de milhares de crianças anualmente, além de causarem ferimentos e deficiências físicas ou mentais em muitas outras. Este tipo de violência reflete o abuso de poder e autoridade por parte do adulto sobre a criança e ao adolescente, buscando impor obediência e submissão a qualquer custo.

A violência psicológica, conforme descrita por Abranches e Assis (2011), engloba uma série de comportamentos ou circunstâncias repetitivas que têm um impacto negativo no desenvolvimento emocional das crianças, como rejeitar, humilhar, desvalorizar, manipular, isolar, aterrorizar e ignorar. Durante o processo de crescimento, o abuso psicológico pode levar as crianças e os adolescentes a internalizar sentimentos de insignificância, falta de amor e a acreditarem que seu valor está diretamente ligado às expectativas e necessidades dos outros. Isso acarreta dificuldades no aprendizado, na capacidade de estabelecer e manter relacionamentos, comportamentos inadequados e reações emocionais negativas diante de situações comuns. São cenários ou ações recorrentes aos quais são expostas, prejudicando seu desenvolvimento psicológico.

Conforme Linhares, Altafim e Oliveira (2023), foi adicionada nesta categoria, a alienação parental, em que um dos pais ou cuidador incentiva a criança ou o adolescente a rejeitar ou se afastar de um dos genitores, assim como a exposição a eventos violentos envolvendo um membro familiar ou de apoio.

A falta de apoio emocional adequado durante a infância e adolescência, com situações como alienação e a sensação constante de intimidação, medo e ameaça, pode ter consequências devastadoras. Esses padrões podem, de forma gradual, aumentar a vulnerabilidade das crianças e dos adolescentes a outros tipos de violência. A violência psicológica pode ser um precursor para formas mais graves de violência, como a violência sexual, criando um ciclo de trauma que pode persistir ao longo da vida (Abranches e Assis, 2011).

A violência sexual abrange qualquer forma de atividade ou tentativa de envolvimento sexual com uma criança e adolescente, englobando desde contato físico até imposição sexual e exploração (Linhares, Altafim e Oliveira, 2023). A Lei 13.431/2017, conhecida como Lei da Escuta Protegida, estabelece um sistema que garante os direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Em seu Artigo 4º, inciso III,

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

- a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
- b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça,

uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação; (Brasil, 2017).

A síndrome do segredo pode surgir como consequência da violência sexual, especialmente em famílias onde o perpetrador tem uma ligação biológica ou emocional com a vítima. Muitas vezes, ao tomarem conhecimento do abuso, as crianças ou seus responsáveis optam por permanecer em silêncio para manter a rotina familiar e evitar conflitos. Vários fatores contribuem para o desenvolvimento dessa síndrome, como a dificuldade das crianças em repetirem suas histórias, o medo de retaliação e o sentimento de culpa. Além disso, o medo e a vergonha inibem as vítimas de falar sobre o que aconteceu, prejudicando assim o seu crescimento e desenvolvimento psicológico e social (Barbosa e Rocha, 2020).

A violência sexual contra crianças e adolescentes está frequentemente inserida em contextos de extrema vulnerabilidade, onde a ausência de cuidados básicos e a falta de supervisão adequada expõem os jovens a riscos significativos. Nestes ambientes, a precariedade das relações familiares, a escassez de recursos e a falta de um sistema de proteção efetivo contribuem para a perpetuação de abusos, tornando-se um ambiente negligenciado (Souza, 2021).

Pedroso e Leite (2022) destacam que, a negligência é entendida como a incapacidade dos responsáveis em atender às necessidades essenciais para o desenvolvimento físico, psicológico e emocional da criança e do adolescente, englobando saúde, educação, nutrição, desenvolvimento emocional e segurança, podendo ocorrer ocasionalmente ou ser um padrão constante de desatenção, resultando no abandono completo e trazendo consequências que perduram até a vida adulta.

A culpabilização da negligência dos pais ou familiares frequentemente está ligada a dificuldades sociais, econômicas e a práticas culturais enraizadas. Responsabilizar exclusivamente os pais por tais cenários seria ignorar todo o contexto em que estão inseridos. A falta de recursos financeiros, a escassez de apoio social e até mesmo normas culturais que subestimam a importância de certos cuidados pode contribuir significativamente para a ocorrência dessas situações, onde cuidadores são muitas vezes rotulados como negligentes, responsabilizados por casos de maus-tratos infantis, pelas necessidades dos filhos e pela falta de acesso a boas condições de saúde (Mata, Silveira e Deslandes, 2017).

Embora seja comum a percepção de que a negligência aconteça apenas em ambientes familiares vulneráveis, é crucial entender que ela também pode ocorrer em contextos familiares nos quais os pais ou cuidadores possuem condições econômicas, sociais e culturais

estabelecidas, caracterizadas pela omissão no cuidado básico, como fornecer alimentação adequada, higiene, acesso à educação, supervisão contínua e proteção contra riscos ambientais e sociais, incluindo exposição à violência e substâncias ilícitas (Pedroso e Leite, 2022).

Com base nos dados do Disque 100 (Brasil, 2021), no primeiro semestre de 2021, 50.098 denúncias de violência contra crianças e adolescentes, sendo que 81% desses casos ocorreram dentro da casa da vítima. O relato de denúncias anônimas foi significativo, representando cerca de 25 mil do total. Mais de 93% das denúncias referem-se a agressões contra a integridade física ou psíquica das vítimas, enquanto 7.051 casos envolvem restrições de liberdade e 3.355 vítimas tiveram direitos sociais básicos violados, como proteção e alimentação. Essa realidade alarmante revela que a maioria das violações é praticada por pessoas próximas ao convívio familiar, destacando-se a mãe como a principal violadora, seguida pelo pai, padrasto/madrasta e outros familiares.

A partir dos levantamentos feitos, o papel dos profissionais de psicologia é crucial na prevenção e no apoio às famílias envolvidas em situações de violência. Segundo o Conselho Federal de Psicologia (2020), o psicólogo tem a responsabilidade de promover um ambiente que favoreça condições para o restabelecimento dos vínculos familiares e a redução dos fatores de risco. Além disso, os profissionais devem agir com sensibilidade e empatia, compreender as vivências das vítimas.

O psicólogo desempenha um papel essencial ao auxiliar os pais na intervenção em situações de violência, servindo como um facilitador na mudança das relações familiares. Através de orientações, ele oferece informações importantes sobre as etapas do desenvolvimento infantil e como adaptar as práticas parentais a essas etapas, favorecendo um ambiente seguro e saudável para a criança e adolescente. Além disso, auxilia na identificação e nas mudanças de comportamentos prejudiciais, proporcionando apoio no desenvolvimento de competências que os pais talvez não tenham adquirido, tais como controle emocional, métodos eficientes de comunicação, resolução de conflitos e táticas de disciplina positiva. O psicólogo oferece instrumentos para que os pais administrem essas ações e emoções de forma mais equilibradas e produtivas, melhorando suas práticas de cuidado e reforçando os laços familiares (Benites *et al.*, 2021).

As crianças e adolescentes que possam ter sofrido violência devem ser escutados com cuidado por profissionais qualificados e competentes, assegurando uma conduta sensível e que possibilitem uma compreensão integral da situação. No acolhimento às vítimas, é necessário um maior investimento em estratégias de prevenção a criança e adolescente, através da ação conjunta de rede, sendo essencial o atendimento em setores da saúde, educação, serviços sociais

e política para a defesa e acolhimento das crianças e adolescentes em vulnerabilidade (Macedo e Conceição, 2017; Barbosa e Rocha, 2020).

Macedo e Conceição (2017) destaca que as intervenções psicológicas voltadas às famílias e as crianças e adolescentes vítimas de violência, são direcionadas a atendimentos psicossociais e atividades psicoeducativas. Essas estratégias englobam o acompanhamento individual de crianças e adolescentes, bem como a execução de atividades coletivas, com a participação da família, visando escutar, identificar, intervir e amenizar os danos causados entre os membros, auxiliando no fortalecimento da comunicação entre os familiares, da superação da violação dos direitos e instrumentalizá-la quanto aos seus direitos sociais básicos.

Portanto, a função do psicólogo é fundamental na mediação dessas questões, oferecendo apoio emocional, incentivando o desenvolvimento de estratégias de superação e auxiliando na criação de um ambiente mais seguro e acolhedor. A percepção social de que a violência intrafamiliar é uma questão séria demonstra o reconhecimento de suas graves consequências físicas e psicológicas para as vítimas. Neste cenário, o papel do profissional na identificação, prevenção e intervenção em situações de violência infantil é crucial para interromper ciclos de violência, assegurar a proteção dos direitos de crianças e adolescentes e promover o crescimento saudável desses indivíduos em uma sociedade mais sensibilizada e dedicada ao bem-estar desses indivíduos.

Com base no exposto, fica claro que a violência contra a crianças e adolescentes é um fenômeno complexo e de múltiplas facetas, causando efeitos profundos e duradouros no crescimento emocional, social e psicológico das vítimas. A diversas formas de violência - física, psicológica, sexual e negligência - evidencia a exigência de estratégias integradas de prevenção, detecção antecipada e intervenção qualificada. A contribuição dos psicólogos, juntamente com políticas públicas, é crucial para quebrar esse ciclo e assegurar um ambiente seguro, saudável e receptivo para crianças e adolescentes. Apenas com um compromisso coletivo que reconheça a violência como um problema social e estrutural, poderemos garantir que cada criança e adolescente cresça em um ambiente seguro, livre de qualquer tipo de violência, assegurando seu desenvolvimento integral e o respeito aos seus direitos básicos.

2.4 As leis que protegem as crianças e os adolescentes.

Podemos observar que é de extrema importância a existência de leis que protejam crianças e adolescentes da violência parental, todas as leis em vigência no cenário nacional são cruciais para garantir aos dependentes de cuidados seus direitos fundamentais, e individualmente o seu desenvolvimento em um ambiente seguro. A infância e a adolescência

são períodos de desenvolvimento emocional, psicológico e físico, tornando a proteção contra a violência essencial. Segundo Lisboa e Novais (2023) a proteção legal não apenas previne danos físicos e emocionais imediatos, mas também promove o desenvolvimento saudável, refletindo a responsabilidade do Estado de garantir a manutenção das leis, sua efetividade e a promoção do respeito e dignidade.

Sabemos que a intervenção do Estado por meio de legislações específicas é crucial para coibir práticas abusivas no ambiente familiar dos infantes, onde muitas vezes o abuso é silenciado pela dependência emocional e econômica da criança em relação aos pais ou responsáveis. A grande problemática encontra-se na gama de aparatos legalmente disponíveis e a garantia de fato desses direitos, como conclui Cubas *et al.* (2024). Portanto, a aplicação de forma assertiva das demandas sociais depende da eficiência política trabalhando juntamente aos órgãos de referência de proteção às crianças e adolescentes.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 foi um marco no campo dos direitos sociais, sendo a primeira a reconhecer com clareza e com prioridade absoluta os direitos da criança e do adolescente. Em seu artigo 227, determina-se que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No Brasil, há diversas legislações que foram estabelecidas com o intuito de proteger esses indivíduos vulneráveis, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que se configura como um marco legal fundamental na defesa dos direitos desse grupo vulnerável. Essa legislação estabelece um conjunto robusto de direitos para proteger crianças e adolescentes de qualquer tipo de violência e facilita o atendimento e o acesso a programas de assistência aos infantes e na aplicação da doutrina de proteção integral (Lisboa e Novais, 2023). Além disso, o Estatuto não apenas define uma série de direitos fundamentais, mas também estabelece mecanismos específicos para a proteção contra abusos físicos, psicológicos e negligências exercidas por pais ou responsáveis.

Posteriormente, outras legislações foram incorporadas ao ordenamento jurídico brasileiro com o intuito de ampliar essa proteção, como a Lei Maria da Penha, de 2006 que veio combater casos de violência doméstica, reconhecendo como problema social e combatendo a impunidade destes crimes, e que também oferece proteção indireta às crianças que convivem em ambientes violentos. Costa, Silva e Souza (2019) afirmam que "a aplicação da Lei Maria da

Penha contribui significativamente para a redução da exposição das crianças à violência doméstica, refletindo positivamente em seu bem-estar" (Costa, Silva e Souza, 2019, p. 89).

Mais recentemente, foi sancionada a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência. Esta lei visa criar um ambiente adequado para ouvir as vítimas sem causar revitimização durante os processos judiciais e administrativos relacionados à violência parental. O SGD inclui Defensores Públicos, Conselhos Tutelares, e serviços de educação e saúde que desempenham um papel crucial na identificação e intervenção em casos de violência.

Adicionalmente, ao campo de proteção a crianças foi criado a Lei Menino Bernardo, também conhecida como lei da palmada, que tem por objetivo garantir a promoção da educação sem o uso de castigos físicos ou tratamentos cruéis que possam afetar o aspecto emocional da criança. A lei foi pensada como resposta a casos de violência familiar, como o caso do menino Bernardo Boldrini, morto por seu pai e madrasta em 2014 e amplamente divulgado pela mídia no cenário nacional (Não Bata, Eduque, 2024). A infração da lei prevê punições como o encaminhamento ao programa de proteção à família e tratamento psiquiátrico. Trindade e Von Hohendorf (2020), conduziram uma pesquisa onde observaram que a implementação desta lei trouxe avanços significativos na conscientização sobre métodos educativos não-violentos. No entanto, há ainda desafios na sua efetiva aplicação devido à resistência cultural em algumas regiões.

Vários autores do campo da psicologia, colaboram com a ideia contrária ao castigo corporal, como por exemplo Skinner que foi um dos principais teóricos da psicologia do comportamento e defensor do reforço positivo no lugar da punição física. Segundo o autor, o uso da punição física não alcança mudança de comportamentos positivos, pelo contrário, vai gerar unicamente resultados negativos como o aumento do medo, evasão e mais agressividade na criança que está sendo disciplinada dessa forma (Skinner, 1953). Do mesmo modo vemos corroborar com essa ideia Piaget, psicólogo suíço que elaborou a teoria do desenvolvimento cognitivo. O autor indicava que formas de disciplina como a punição baseada na obediência autoritária (como castigos físicos) colabora para o desenvolvimento de uma moral heterônoma, na qual a criança age apenas para evitar punições (Piaget, 1994).

Ainda ponderando sobre as leis que protegem as crianças e adolescentes temos a publicação da Lei 14.344/2022, conhecida também como Lei Henry Borel, que teve por objetivo exercer com mais rigor as penalidades de crimes de violência doméstica (G1, 2022). A lei a princípio funciona com similaridade a lei Maria da Penha, prevendo medidas de proteção imediata, como afastamento do agressor da casa, prioriza investigações e processos

relacionados a crimes de abuso infantil, além do plano de implementação de delegacias especializadas ao atendimento a crianças vítimas de violência.

Um dos principais veículos para garantia de direitos e o exercício das leis mencionadas vem da atuação dos Conselhos Tutelares, órgãos autônomos que atuam a nível municipal e visam zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes aplicando medidas protetivas em casos de violação de direitos, como negligência, violência e maus-tratos, conforme previsto pelo ECA. Segundo Calegari (2016), os Conselhos Tutelares desempenham papel essencial na identificação e encaminhamento de casos de violência parental às autoridades competentes. No entanto, há desafios relacionados à infraestrutura e ao treinamento adequado dos profissionais que atuam nesses casos. Recentemente, estudos como o da Unicef (2022) têm mostrado que a legislação brasileira ainda enfrenta desafios significativos na implementação efetiva dessas normas protetivas. Gonçalves e Ferreira (2002) apontam que a falta de recursos financeiros e humanos impede uma atuação mais eficiente dos órgãos responsáveis pela proteção infantil.

Os dados estatísticos fornecidos pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2022), mostram uma diminuição gradual nos casos reportados de violência parental desde a implementação de programas educativos voltados à conscientização dos pais sobre os direitos das crianças. Em 2019, foram registrados 10.000 casos de violência parental; em 2022, esse número caiu para 7.500 casos (MMFDH, 2022). Essa redução pode ser atribuída às campanhas educativas promovidas pelo governo e pelas ONGs. De acordo com Lima e Deslandes (2011), a conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes têm o papel fundamental de incentivar mais denúncias por parte de vizinhos e familiares. Sendo assim, podemos ver que as denúncias colaboram com a efetividade das medidas de proteção como afirmam Lima e Deslandes (2011, p.8):

Cabe destacar que a notificação compulsória, encaminhada para o Conselho Tutelar, das situações de violência contra crianças e adolescentes atenderia ao primordial propósito de acionar a rede de proteção social, a fim de cessar as formas de abuso e restituir seus direitos. Por sua vez, a notificação no âmbito do setor Saúde permite a análise epidemiológica dos casos, fornecendo subsídios para a organização dos serviços e a formulação de políticas públicas de saúde. Trata-se de propósitos distintos que se complementam no enfrentamento das violências contra a infância e adolescência.

No entanto, os especialistas também alertam para o sub-registro de casos, devido ao medo ou desconhecimento das vítimas sobre como proceder em situações de violência doméstica. Segundo Costa (2019), há uma necessidade urgente de fortalecer as redes de apoio psicológico e social para garantir que todas as vítimas tenham acesso aos recursos necessários para denunciar abusos.

Cientes das questões supracitadas, que podem atravessar o serviço de algumas políticas públicas como o Conselho Tutelar, podemos afirmar que o papel da sociedade civil organizada não pode ser subestimado na luta contra as violências parentais. Instituições como ONGs vêm desenvolvendo programas educativos para sensibilizar pais sobre métodos não-violentos de educação infantil (Oliveira *et al.*, 2022). Essas iniciativas complementam os esforços governamentais ao oferecer apoio psicológico tanto às vítimas quanto aos perpetradores das violências. Diante desse panorama, fica evidente que embora o Brasil tenha avançado significativamente no aspecto legislativo para proteger crianças e adolescentes contra violências parentais, ainda há muito a ser feito em termos de implementação prática dessas leis.

Outro ponto relevante destacado nos estudos da Unicef (2022) foi a necessidade imperativa da integração entre diferentes setores públicos – saúde, educação e segurança – para criar uma rede eficiente de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência parental. A instituição sugere que políticas públicas integradas têm maior potencial para oferecer suporte adequado às vítimas e prevenir novos casos. A organização coopera em solo nacional fazendo uma ponte com as políticas públicas já em vigor.

Podemos destacar que, dentre as políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que atendem crianças e adolescentes vítimas de violência parental, destaca-se o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Este serviço é atendido por famílias e indivíduos em situação de risco social ou que tiveram os direitos violentados. O PAEFI desempenha um papel essencial no fortalecimento e inclusão da família no sistema de proteção social e outros serviços públicos e trabalha para prevenir a reincidência de violência e garantir que crianças e adolescentes tenham acesso a um ambiente seguro e acolhedor (Brasil, 2023). Além disso, temos os programas específicos de treinamento e conscientização para pais e responsáveis, promovidos por ONGs e pelo governo, visam substituir práticas violentas por métodos de educação não violentos. Por isso a importância da integração intersetorial para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, como afirma Zaro e Custódio (2023).

Ademais, a análise dos artigos revela uma lacuna significativa na rede de apoio às vítimas após a identificação do abuso. Muitas crianças e adolescentes não recebem acompanhamento psicológico ou social adequado, o que compromete sua recuperação e reintegração social. Conforme relatado por Souza, Panúncio-Pinto e Fiorati (2019), a ausência de suporte continuado pode levar ao agravamento dos traumas vivenciados pelas vítimas.

Tais medidas legislativas devem ser acompanhadas por esforços educacionais constantes para transformar atitudes culturais permissivas à violência parental. Assim como

ressaltado por Gagliato (2018, apud Wessels, 2017), mudanças sistêmicas são necessárias para criar ambientes seguros onde crianças possam se desenvolver plenamente sem o risco constante da violência doméstica, ou seja, as leis cumprem um importante papel para garantia de direitos, mas hábitos de criação positivos devem ser promovidos pelo poder público.

Visando a prevenção de prejuízos para a vida adulta, Ribeiro e Costa (2023) destacam a importância do desenvolvimento de programas sócio-emocionais como forma de proteção. Silva *et al.* (2024), enfatiza a importância da atuação de profissionais da psicologia, pois traumas originados na infância podem ter consequências graves na vida adulta se não forem tratados adequadamente. Portanto, políticas públicas devem incluir serviços psicológicos gratuitos ou subsidiados como parte essencial do atendimento às vítimas. Outro ponto importante é a necessidade de aprimorar os sistemas judiciários no sentido de acelerar processos relacionados à violência contra crianças e adolescentes.

A morosidade judicial pode agravar o sofrimento das vítimas e perpetuar o ciclo de violência (Klein, 2024). Assim, investimentos em tecnologia e capacitação dos profissionais do sistema judiciário são essenciais. Em suma, enquanto o Brasil dispõe de um arcabouço legal avançado para proteger crianças e adolescentes da violência parental, há uma clara necessidade de melhorar sua implementação prática. O desenvolvimento contínuo das políticas públicas com base nas descobertas recentes pode contribuir significativamente para criar um ambiente mais seguro para nossas futuras gerações.

Portanto, a partir da discussão traçada até aqui, fica evidente tanto os avanços quanto as lacunas e críticas do sistema atual de proteção à infância contra violências parentais. As pesquisas discutidas apontam para uma necessidade imediata de fortalecimento institucional e cultural como caminho para garantir uma proteção efetiva aos direitos das crianças e adolescentes (Andion, Gonsalves e Magalhães, 2023). A exposição à violência doméstica está associada a uma série de problemas emocionais e comportamentais graves, portanto, garantir um ambiente seguro é uma questão não apenas legal, mas também moral e social.

3 FATORES PSICOSSOCIAIS ENVOLVIDOS NO CICLO DE REPRODUÇÃO DA VIOLÊNCIA INTERGERACIONAL

A violência parental é um fenômeno complexo que afeta inúmeras famílias e gerações e é reconhecida como um dos principais problemas de saúde pública e social, devido à sua elevada ocorrência, como afirma Nunes e Sales (2016). Sua perpetuação está relacionada a uma combinação de fatores psicossociais, que interagem de maneira a criar um ciclo difícil de romper. Neste contexto, é fundamental analisar os aspectos psicológicos, sociais e culturais que contribuem para essa problemática.

Devemos observar que dentre outras causas a falta de conhecimento de fatores de proteção como os atendimentos dos órgãos sociais (enfraquecendo a rede de apoio da família), o não conhecimento de canais de denúncia, a falta da busca por ajuda psicológica, baixo senso crítico para se mudar o manejo com os filhos entre outros estão entre os agentes que contribuem para a perpetuação da violência parental, segundo, Faraj, Siqueira e Arpini (2016).

Sobre os fatores que influenciam a perpetuação do ciclo de violência dentro do ambiente familiar, podemos elencar em primeiro lugar, os fatores psicológicos que desempenham um papel importante na dinâmica da violência parental. Sá e Bordin (2010) em sua pesquisa sugerem que quando algum cuidador enfrenta questões como depressão, ansiedade, ideação suicida ou até mesmo presenciar atos violentos com um dos cuidadores, pode comprometer a capacidade das crianças de lidar com conflitos e emoções futuramente. Isso pode levar ao aumento de explosões de raiva, comportamentos agressivos no desenvolvimento dessa criança podendo desenvolver traumas que perpetuam ciclos de violência, muitas vezes até auto lesivas, criando um padrão difícil de romper, como afirmam Barros e Silva (2006) e Menezes e Faro (2023). A falta de acesso a tratamentos psicológicos e o estigma em torno da saúde mental agravam ainda mais esse cenário, tornando essencial abordar essas questões de forma compreensiva e acolhedora.

Fatores como depressão pós-parto, uso de álcool e drogas, e limitações cognitivas dos pais também aumentam o risco de maus-tratos e afetam o cuidado adequado das crianças. Corroborando tal ideia, Antunes, Machado e Malta (2020) apontam que transtornos como depressão e transtornos de personalidade, podem levar os pais a terem dificuldades em lidar com o estresse, resultando em comportamentos violentos com seus cônjuges e filhos.

Podemos classificar a desigualdade social como importante fator que influencia a violência familiar, na medida em que perpetua condições de exclusão, privação e tensão sistêmica. Estudos como de Sales (1994) demonstra que a disparidade econômica e a falta de acesso a direitos básicos como educação, saúde e emprego digno intensificam conflitos

intrafamiliares, contribuindo para a ocorrência de agressões, abusos e negligência. Ademais, em contextos de marginalização socioeconômica, a criminalidade muitas vezes emerge como consequência da ausência de oportunidades de estudos e oportunidades profissionais, reforçando ciclos intergeracionais de violência. Segundo Souza (2021) nesse sentido, as desigualdades evidenciam as falhas estruturais do sistema que estamos inseridos e não apenas aprofunda as fissuras sociais, mas também atua como catalisadora de dinâmicas violentas, tanto no espaço doméstico quanto no tecido social mais amplo, exigindo, portanto, políticas públicas efetivas que promovam equidade e inclusão.

Observamos que os fatores sociais também desempenham um papel crucial. O contexto econômico é um elemento relevante, pois a pobreza e a insegurança financeira podem gerar tensões familiares que facilitam o surgimento de comportamentos violentos. Estudos sobre populações vulneráveis no Brasil, por exemplo, mostram que a violência é particularmente prevalente em regiões marcadas pela pobreza e desigualdade. Famílias com menos acesso a recursos também estão mais sujeitas a conflitos e episódios de violência, impactando negativamente o desenvolvimento infantil e perpetuando ciclos de violência intergeracional, como afirma Soares *et al.* (2021).

O histórico familiar é outro aspecto significativo, pois crianças que cresceram em ambientes violentos tendem a reproduzir esses comportamentos na vida adulta, gerando um ciclo de violência complexo. Waikamp (2020), indica que pais que sofreram violência na infância tendem a repetir padrões abusivos com seus filhos, muitas vezes por conta de traumas não resolvidos e déficits emocionais que limitam suas habilidades parentais.

Segundo Micere (2022), essa transmissão intergeracional da violência tem sido observada em contextos onde o cuidado adequado é prejudicado por fatores socioeconômicos e culturais desfavoráveis, perpetuando o ciclo de violência familiar e o abuso de substâncias nas gerações seguintes. A presença de estresse e frustração, muitas vezes provocados por pressões externas, pode intensificar reações impulsivas e agressivas, contribuindo ainda mais para o ciclo de violência.

O abuso está frequentemente ligado à pressão psicológica durante o desenvolvimento do sujeito. De acordo com Henriques; Dutra-Thomé e Rosa (2022), a violência emocional vivenciada na infância e na adolescência representa um risco significativo para o desenvolvimento, afetando tanto a saúde mental quanto a saúde física de crianças, adolescentes e, posteriormente, adultos. Esse tipo de impacto pode comprometer funções cognitivas-comportamentais e causar prejuízos que se manifestam nas relações interpessoais ao longo da vida. Enquanto crianças e adolescentes tendem a absorver e internalizar esses impactos, os

adultos frequentemente externalizam comportamentos mais agressivos, como resultado dessas experiências.

Vemos então, que o sentimento de ansiedade gerada na criança também é uma forma de punição e de exercer controle de forma violenta que tende a manter o ciclo de violência sendo ela punitiva física ou psicológica.

A falta de exposição a modelos parentais positivos também contribui para a manutenção desse ciclo. Contudo, intervenções preventivas e a conscientização sobre os danos sofridos na infância podem funcionar como fatores de proteção, ajudando a quebrar esse ciclo geracional. Na pesquisa de Henriques; Dutra-Thomé e Rosa (2022), os autores exploram como a ausência de modelos parentais saudáveis resulta na reprodução de práticas violentas, mas destacam que intervenções preventivas como práticas que envolvam explicação de consequências, regras, princípios e a conscientização podem funcionar como fatores de proteção, ajudando a quebrar o ciclo.

Além disso, segundo Barros e Freitas (2015), outros fatores que contribuem para a problemática são os contextos de violência entre parceiros íntimos dentro de uma família que impactam as crianças. Estes aprendem comportamentos agressivos e sofrem sequelas emocionais, que irão impactar negativamente o seu desenvolvimento cognitivo. O autor ainda aponta em sua pesquisa:

[...]estratégias de enfrentamento da violência devem não apenas garantir o apoio às vítimas, no sentido de reparar os danos causados pelos agressores, mas também articular-se ao apoio sociofamiliar e ao atendimento dos pais agressores, para que todos da família possam aprimorar suas potencialidades para um cuidado protetor e mais harmonioso. Neste sentido, o fortalecimento de vínculos familiares e de redes de solidariedade, a partir da realização de grupos de apoio aos pais, pode oferecer condições para que os participantes reflitam sobre suas práticas na educação dos filhos. (Barros e Freitas, 2015, p.104).

A educação parental e o suporte comunitário são identificados como fatores-chave para romper esse ciclo, sendo necessários esforços integrados de saúde mental e assistência social.

Outro ponto importante são as normas culturais. Em sociedades que legitimam a violência como uma forma de disciplina, há uma maior probabilidade de que esses comportamentos se perpetuem de geração para geração. Segundo Delaney (2023), crianças que passam por esse tipo de circunstâncias tendem a normalizar comportamentos agressivos, o que pode influenciar o desenvolvimento de violência entre parceiros íntimos e em outros contextos sociais. Sociedades que encaram a violência como meio aceitável de resolução de conflitos apresentam maior propensão a disseminar essas práticas em diferentes domínios, desde a infância até a vida adulta, Uslucan e Fuhrer, (2008).

Por fim, a pesquisa de Matos e Andrade (2021), no contexto da pandemia, evidenciou que os fatores como a dificuldade de acesso ou a falta de conhecimento de instituições que prestam suporte nos casos de violência doméstica e a falta de denúncias são determinantes na dinâmica da violência parental. Apontam também que este cenário se mantém ainda no presente. Assim, a falta de apoio social, que muitas vezes se faz presente em famílias em situação de vulnerabilidade, pode agravar ainda mais essa situação, tornando os pais mais suscetíveis a reações agressivas.

Em suma, a perpetuação da violência parental é um fenômeno multifacetado que resulta da interação de fatores psicossociais, portanto, compreender essa complexidade é fundamental para desenvolver intervenções eficazes que visem romper o ciclo de violência e promover ambientes familiares mais saudáveis e seguros.

4 CONCLUSÃO

Buscamos através desse estudo compreender a complexidade da transmissão intergeracional de comportamentos violentos de pais para filhos, abordando aspectos psicológicos, sociais e culturais que sustentam esse ciclo. Por meio de uma revisão narrativa da literatura, foi possível identificar que a violência parental se manifesta de múltiplas formas como por exemplo: física, psicológica, sexual e negligencia, além de que sua perpetuação está intimamente ligada a dinâmicas familiares disfuncionais, traumas não resolvidos e contextos socioeconômicos adversos.

Durante a construção da presente pesquisa podemos observar que a análise dos fatores psicossociais revelou que a normalização da violência como método educativo e a falta de acesso a suporte terapêutico contribuem para sua reprodução entre gerações. Além disso, a investigação das legislações protetivas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), evidenciou avanços na garantia de direitos, mas também falhas críticas, como a insuficiência de fiscalização, a lentidão do sistema judiciário e a falta de políticas públicas efetivas de prevenção e intervenção precoce.

Ao longo da nossa pesquisa entendemos que para romper o ciclo histórico da violência intergeracional requer uma abordagem multifacetada que inclua educação, conscientização e políticas públicas eficazes. É essencial promover uma cultura de paz e não violência, começando pela desconstrução de mitos e crenças que legitimam práticas violentas. Programas de apoio às famílias, como terapia familiar, capacitação parental e redes de proteção social, podem ajudar a interromper a transmissão da violência de uma geração para outra. A mídia e as instituições educacionais também têm um papel crucial na promoção de valores como empatia, respeito e diálogo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica.

Apesar de nossos esforços durante a pesquisa, algumas limitações foram identificadas. Notou-se baixa produção de estudos na área da psicologia que abordem estratégias práticas de ruptura do ciclo e escassez de artigos recentes sobre o tema. Além disso, observou-se dificuldade em encontrar pesquisas sobre a cultura da violência e seus impactos no ambiente familiar, especialmente no que diz respeito às consequências para as crianças e adolescentes e como essas vivências se manifestam na vida adulta. Porém, identificamos uma boa quantidade de artigos da área das ciências sociais, assistência social, políticas públicas entre outras que certamente conversam com a psicologia

Além disso, optou-se por não realizar pesquisa de campo, considerando a sensibilidade do tema e o possível desconforto dos participantes ao relatarem experiências de violência

intergeracional, seja como vítimas ou como autores. Outro fator limitante foi o tempo reduzido para a elaboração da monografia, o que impossibilitou uma investigação mais extensa. Apesar dessas restrições, acredita-se que a pesquisa contribui para a reflexão crítica sobre o ciclo da violência e suas consequências sociais. Essas limitações apontam para a necessidade de mais investigações que explorem intervenções baseadas em evidências, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

Concluimos que a interrupção desse ciclo exige uma abordagem integrada, combinando políticas públicas robustas, educação parental, acesso à saúde mental e a desconstrução de normas culturais que naturalizam a violência. A produção de mais pesquisas empíricas e qualitativas é fundamental para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e reparação, garantindo que futuras gerações rompam com a herança da violência.

REFERÊNCIAS

- ABRANCHES, Cecy Dunshee de; ASSIS, Simone Gonçalves de. A (in)visibilidade da violência psicológica na infância e adolescência no contexto familiar. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 5, p. 843-854, maio 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/NK6yYNGyW5QxfWKYcNcV7pq/>. Acesso em: 13 maio 2024.
- ADORNO, Sérgio. A violência na sociedade brasileira: um painel inconcluso em uma democracia não consolidada. **Sociedade e Estado**, [S. l.], v. 10, n. 02, p. 299–342, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/44055>. Acesso em: 06 mar. 2025.
- ANDION, Carolina; GONSALVES, Aghata Karoliny Ribeiro; MAGALHÃES, Thiago Gonçalves. 30 anos de direitos da criança e do adolescente: uma análise da trajetória da política pública no Brasil. **Opinião Pública**, v. 29, n. 1, p. 226–269, jan. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/6dndwzdvjMmTQsmP4v5VpCL/>. Acesso em: 13 maio 2024.
- ANTUNES, Juliana Teixeira; MACHADO, Ísis Eloah; MALTA, Deborah Carvalho. Fatores de risco e proteção relacionados à violência intrafamiliar contra os adolescentes brasileiros. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, p. 1-13. SUPL. 1, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/9PFDPmtFtC9rc3kHsZPgYdh/>. Acesso em: 13 maio 2024.
- AZEVEDO, Roberta Noronha. **Da punição corporal ao abuso físico de crianças/adolescentes: caracterização, níveis de gravidade e variáveis psicossociais associadas**. 2017. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59141/tde-18052017-171758/publico/dissertacaorobertanoronhaazevedo.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2025.
- BARBOSA, Christiano Thomaz de Almeida Monteiro; ROCHA, Fátima Niemeyer da. Violência contra crianças e adolescentes e a atuação do psicólogo. **Revista Mosaico**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 161-168, jan. 2020. Disponível em: <https://editora.univassouras.edu.br/index.php/RM/article/view/2241/1459>. Acesso em: 08 mar. 2025.
- BARROS, Amailson Sandro de; FREITAS, Maria de Fátima Quintal de. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: consequências e estratégias de prevenção com pais agressores. **Pensando famílias**, v. 19, n. 2, p. 102-114, 2015. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v19n2/v19n2a09.pdf>. Acesso em: 15 de out. 2024.
- BARROS, Patrícia; SILVA, Fábio Barbirato Nascimento. Origem e manutenção do comportamento agressivo na infância e adolescência. **Revista Brasileira de Terapias Cognitivas**. Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 55-66, jun. 2006. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-56872006000100006&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 22 mar. 2025.
- BENITES, Mateus Rebelo; CAUDURO, Giovanna Nunes; VAZ, Luciana Valiente; BORGES, Érica Prates Krás; SELAU, Thais; YATES, Denise Balem. Orientação a Práticas Parentais: descrição de um programa de intervenção individual breve. **Psicologia: Ciência e**

Profissão, Rio de Janeiro, v. 41, n. 3, p. 1-15, dez. 2021. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3703003192813>.

BONFATTI, Sofia Createo; RIBEIRO, Leticia Jóia; GRANATO, Tania Mara Marques. Violência doméstica e seu impacto emocional sobre o adolescente: um estudo de revisão. **Psicologia Revista**, v. 32, n. 1, p. 56–81, 2023. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/psicorevista/article/view/56131>. Acesso em: 17 abr. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 set. 2024.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei 13.431 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 2017.

BRASIL. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**. Relatório de denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes em 2019. Brasília, DF: MMFDH, 2020.

BRASIL. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**. Relatório 2019: Disque Direitos Humanos – Disque 100. Brasília: MMFDH, 2020.

BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**. 81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa. [Brasília]: Ministério da Saúde, 1 nov. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>. Acesso em: 13 maio 2024.

BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**. Brasil já registra mais de 119,8 mil denúncias de violência contra crianças e adolescentes em 2021. [Brasília]: Ministério da Saúde, 1 nov. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/outubro-rosa/brasil-ja-registra-mais-de-119-8-mil-denuncias-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-em-2021>. Acesso em: 11 maio. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço. Brasília, v.8, n.131, p.1-98, 2002. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf. Acesso em: 13 out. 2024.

CALEGARI, Graciella. **O conselho tutelar em articulação com a rede de proteção: o papel social da instituição; relato de experiência**. 2016. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2016. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/143104/000992572.pdf?sequence=1>. Acesso em: 13 maio. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) na rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de violência sexual**. 2. ed. rev. Brasília: CFP, 2020.

COSTA, Andréia de Lana. **Violência doméstica/intrafamiliar intergeracional: uma análise dos atendimentos às mulheres e seus filhos**. 2023. 188 f. Tese (Doutorado) - Curso de Economia Doméstica, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2023. Cap. 1. Disponível em: <https://www.locus.ufv.br/bitstream/123456789/30641/1/texto%20completo.pdf>. Acesso em: 11 maio 2024.

COSTA, Maria; SILVA, João; SOUZA, Pedro. Impacto da Lei Maria da Penha no ambiente familiar: uma análise dos efeitos na proteção das crianças. **Revista de Estudos Sociais**, v. 15, n. 3, p. 80-95, 2019.

COELHO, Elza Berger Salema; SILVA, Anne Caroline Luz Grudtner da; LINDNER, Sheila Rubia. Violência: definições e tipologias. **Universidade Federal de Santa Catarina UFSC**, Florianópolis, p. 1-32, jan. 2014.

CRUZ, Dalila Oliveira da. **Consequências da violência intergeracional: na perspectiva da vítima**. 2022. 23 f. Monografia (Especialização) - Curso de Psicologia, Departamento de Psicologia, Instituição Educacional Anhanguera, Jacareí, 2022. Disponível em: https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/64743/1/DALILA_CRUZ.pdf. Acesso em: 15 out. 2024.

CUBAS, João Mário, BONAMIGO, Victoria Grassi; ALVARENGA, Rodrigo; CARVALHO Deborah Ribeiro. A infância e a adolescência na política de saúde mental: uma análise por meio dos conselheiros e conferências de saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Paraná, v. 29, n. 5, p. 1-14, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/KRwmqgFVMhpJNnpsWbTdCWd/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 11 mar. 2025.

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 23, n. 66, p. 165-211, fev. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/HpSYn9QgsGqLZYZHvyjTgRh/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 5 mar. 2025.

DELANEY, Aimée X. Contextos socioculturais para violência de gênero normativa: caminhos de risco para violência de parceiro íntimo. **Ciências Sociais**, v. 12, n. 7, p. 378, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/socsci12070378>. Acesso em: 18 out. 2024.

FARAJ, Suane Pastoriza; SIQUEIRA, Aline Cardoso; ARPINI, Dorian Mônica. O olhar de profissionais do sistema de garantia de direitos. **Temas em Psicologia**, v. 24, n. 2, p. 727-741, 2016.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade 1: A vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Revisão técnica de José Augusto Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FREITAS, Patrícia Martins de; COSTA, Raphael Silva Nogueira; RODRIGUES, Marianna Santos; ORTIZ, Bruna Rafaela de Assis; SANTOS, Júlio Cesar dos. Influência das Relações Familiares na Saúde e no Estado Emocional dos Adolescentes. **Revista Psicologia e Saúde**, 2021. Disponível em: <https://www.pssa.ucdb.br/pssa/article/view/809>. Acesso em: 22 mar. 2024.

GAGLIATO, Márcio. **Saúde Mental e Apoio Psicossocial em Emergências Humanitárias: uma análise crítica entre políticas e práticas atuais de assistência**. 2018. Tese de Doutorado – Universidade de São Paulo. São Paulo, 2018.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, jun. 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?lang=pt>. Acesso em: 19 jun. 2024.

GONÇALVES, Hebe Signorini; FERREIRA, Ana Lúcia. A notificação da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes por profissionais de saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, [S.L.], v. 18, n. 1, p. 315-319, fev. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/TmrhSpHHf3QzVZJCdTgkqyx/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 out. 2024.

G1. Lei Henry Borel é sancionada: entenda as novas regras para combater a violência infantil. G1, 24 maio 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com>. Acesso em: 07 out. 2024.

HENRIQUES, Catarina Gordiano Paes; DUTRA-THOMÉ, Luciana; ROSA, Edinete Maria. Violência emocional intrafamiliar contra crianças e adolescentes e suas repercussões: Uma revisão sistemática de literatura. **Psico**, v. 53, n. 1, p. e39085, 2022. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/revistapsico/article/view/39085>. Acesso em: 18 fev. 2025.

KLEIN, Jéssica. Sobreviventes de violência doméstica enfrentam longos atrasos nos tribunais. **The Fuller Project**, 6 fev. 2023. Disponível em: <https://www.fullerproject.org/domestic-violence-survivors-facing-long-court-delays>. Acesso em: 11 de out. 2024.

KOCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. Edição digital. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2011. E-book. Disponível em: http://www.adm.ufrpe.br/sites/ww4.deinfo.ufrpe.br/files/Fundamentos_de_Metodologia_Cienti%CC%81fica.pdf. Acesso em: 19 jun. 2024.

LIMA, Jeanne de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira. A notificação compulsória do abuso sexual contra crianças e adolescentes: uma comparação entre os dispositivos americanos e brasileiros. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, [S.L.], v. 15, n. 38, p. 819-832, 30 set. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/yTckGyF6wR5cHD6W47jT4HB/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2024.

LINHARES, Maria Beatriz Martins; ALTAFIM, Elisa Rachel; OLIVEIRA, Rebeca Cristina de. **Prevenção de violência contra crianças**. São Paulo: Núcleo Ciência Pela Infância. 2023. E-Book. Disponível em: https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2023/03/NCPI_WP10_Prevencao-de-violencia-contra-criancas.pdf. Acesso em: 13 maio 2024.

LISBOA, Beatriz Costa; NOVAIS, Thyara Gonçalves. O combate à violência intrafamiliar: análise das leis que garantem proteção à criança e ao adolescente. **Revista Ibero-Americana**

de Humanidades, Ciências e Educação, São Paulo, v. 9, n. 5, p. 952–960, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/9659>. Acesso em: 18 set. 2024.

MACEDO, Etienne Oliveira Silva de; CONCEIÇÃO, Maria Inês Gandolfo. Atendimento psicossocial a crianças e adolescentes em situação de violência: o psicólogo e a rede de atenção. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João Del Rei, v. 1, n. 12, p. 129-146, jan. 2017. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1809-89082017000100010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 18 mar. 2025.

MAINARDI, Sabrina Magossi e OKAMOTO, Mary Yoko. Desenvolvimento das crianças: um olhar sobre o papel da família e o papel da escola na perspectiva dos pais. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 23, n. 3, p. 822-839, dez. 2017.

MATA, Natália Teixeira; SILVEIRA, Liane Maria Braga da; DESLANDES, Suely Ferreira. Família e negligência: uma análise do conceito de negligência na infância. **Ciência & Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 22, n. 9, p. 2881-2888, set. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/pnr7XZk3BHd8dzwK3V3wQtd/>. Acesso em: 14 maio 2024.

MATOS, Marlise; ANDRADE, Luciana. **Mulheres, violências, pandemia e as reações do estado brasileiro**. In: MATTA, G.C., REGO, S., SOUTO, E.P., and SEGATA, J., eds. Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021, p. 181-193. Informação para ação na Covid-19 series. ISBN: 978-65-5708-032-0.

MEDEIROS, Jaqueline Knupp. **Intergeracionalidade da Violência Intrafamiliar: Um Estudo de Casos Múltiplos**. 2022. 99 f. Dissertação (Mestrado) - Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2022. Cap. 1. Disponível em: https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/16245/Disserta%C3%A7%C3%A3o_JaquelineKMedeiros.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 11 maio 2024.

MENDLOWICZ, Mauro V.; FIGUEIRA, Ivan. Transmissão Intergeracional da violência familiar: O papel do transtorno de estresse pós-traumático. *Brazilian Journal of Psychiatry*, v. 29, p. 88-89, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbp/a/kSh6TgcSp33Y93vgJ4WZwGL/?lang=pt>. Acesso em: 11 maio 2024.

MICERE Keels; Perspectiva ecológica e de desenvolvimento sobre a transmissão intergeracional de trauma e violência. *Daedalus* 2022; 151 (1): 67–83.

MENEZES, Mariana Siqueira; FARO, André. Avaliação da Relação entre Eventos Traumáticos Infantis e Comportamentos Autolesivos em Adolescentes. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 43, p. 1-14, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/hXCbQdHhr97z5SNnKj9XL8f/>. Acesso em: 3 mar. 2025.

MIURA, Paula Orchiucci; MEDEIROS, Alice Dantas de. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: metassíntese dos grupos de pesquisa/CNpq. **Boletim Academia Paulista de Psicologia**. Scielo, São Paulo, v. 41, n. 101, p. 245-256, fev. 2021. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1415-711X2021000200011. Acesso em: 13 out. 2024.

MODENA, Maura Regina (org.). **Conceitos e formas de violência**. Caxias do Sul: Editora da Universidade de Caxias do Sul, 2016. E-book. Disponível em: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-conceitos-formas_2.pdf. Acesso em: 11 maio 2024.

MORÉ, Carmen Leontina Ojeda Ocampo; KRENKEL, Scheila. Violência no contexto familiar. **Universidade Federal de Santa Catarina**, Florianópolis, p. 1-81, 2014.

MOSENA, Laís Cembrani; BOSSI, Tatiele Jacques. Exposição à violência conjugal na infância e perpetuação transgeracional da violência: **Revisão sistemática**. *Psico*, v. 53, n. 1, p. e39088, 2022. Disponível em: <https://puhrs.emnuvens.com.br/revistapsico/article/view/39088>. Acesso em: 17 abr. 2025.

NÃO BATA, EDUQUE. **Caso menino Bernardo: o Brasil precisa ouvir as suas crianças**. Disponível em: <http://naobataeduque.org.br/caso-do-menino-bernardo-o-brasil-precisa-ouvir-as-suas-criancas/>. Acesso em: 07 out. 2024.

NJAINE, Kathie; MINAYO, Maria Cecília de Souza. A violência na mídia como tema da área da saúde pública: revisão da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 9, n. 1, p. 201-211, 2004. Disponível em: https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csc/v9n1/19837.pdf. Acesso em: 05 mar. 2025.

NUNES, Antonio Jakeulmo; SALES, Magda Coeli Vitorino. Violência contra crianças no cenário brasileiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 21, n. 3, p. 871-880, mar. 2016. SciELO. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/hbQG5xjXFgD6qBLw4D95NNg>. Acesso em: 06 out. 2025.

OLIVEIRA, Ana Paula França de; SOUZA, Marina Soares de; SABINO, Fabiano Henrique de Oliveira; VICENTE, Aparecido Renan; CARLOS, Diene Monique. Violência contra crianças e adolescentes e pandemia – Contexto e possibilidades para profissionais da educação. **Escola Anna Nery**, São Carlos - São Paulo, v. 26, p. 1-8, jan. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ean/a/qHGnGXjh8j8Nm7NRXhP9v7R>. Acesso em: 06 out. 2024.

OLIVEIRA, Daniela Emilena Santiago Dias de; SUZUKI, Amanda Caroline; PAVINATO, Graziela Aparecida; SANTOS, João Vitor Luiz dos. A importância da família para o desenvolvimento infantil e para o desenvolvimento da aprendizagem: um estudo teórico. **Intraciencia: revista científica**, Garuja. V.1, n.19, p 1-8, jun. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (CH). **Relatório mundial sobre a prevenção da violência**. 2014. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/publicacao/relatorio-mundial-sobre-aprevencao-da-violencia-2014/>. Acesso em: 11 maio 2024.

PASSOS, Izabel C. Friche. Violência e relações de poder. **Revista Médica de Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 20, n. 2, p. 234-241, 2010.

PEDROSO, Márcia Regina de Oliveira; LEITE, Franciéle Marabotti Costa. Prevalência e fatores associados à negligência contra crianças em um estado brasileiro. **Escola Anna Nery**, Bahia, v. 27, n. 1, p. 1-9, 20 ago. 2022. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ean/a/cs3V6yZCqpkD5zkyBjcKDtH/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 maio 2024.

PIAGET, Jean. **O Juízo Moral na Criança**. Tradução de Alvaro Cabral. São Paulo: Summus Editorial, 1994. (Páginas 96-110).

REIS, Deliane Martins, PRATA, Luana Cristina Gonçalves, PARRA Cláudia Regina. O impacto da violência intrafamiliar no desenvolvimento psíquico infantil. **Psicologia.Pt**, São Paulo, p. 1-20, out. 2018. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1253.pdf>. Acesso em: 15 maio 2024.

Organização Mundial da Saúde (OMS). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2024.

RIBEIRO, Marcelo Costa; COSTA, Juliana da Silva. O papel da educação na prevenção da violência contra crianças e adolescentes. **Revista Direito em Foco**, n. 15, p. 383, 2023.

ROSA, Larissa Wolf da; HAACK, Karla Rafaela; FALCKE, Denise. Rompendo o Ciclo de Violência na Família: concepções de mães que não reproduzem o abuso sofrido na infância com seus filhos. **Revista de Psicologia da Imed**, v. 7, n. 2, p. 26-36, 30 dez. 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18256/2175-5027/psico-imed.v7n2p26-36>. Acesso em: 11 maio 2024.

ROTHER, Edna Terezinha. Revisão sistemática X revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. 5-6, jun. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/appe/a/z7zZ4Z4GwYV6FR7S9FHTByr/>. Acesso em: 17 jun. 2024.

SÁ, Daniel Graça Fatori de; BORDIN, Isabel A. Santos; MARTIN, Denise; PAULA, Cristiane S. de. Fatores de risco para problemas de saúde mental na infância/adolescência. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 26, n. 4, p. 643-652, dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/78wsJTFcrpKzwCPJCwQbs3H/?lang=pt&format=html> Acesso em: 03 mar. 2025.

SALES, Teresa. Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 25, n. 9, p. 26-37, 1994.

SANTANA, Ana Carolina de Oliveira. **Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: uma análise dos casos atendidos no naca-rio, no período de 2009 e 2010**. 2016. 66 f. Monografia (Especialização) - Curso de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/32656/32656.PDF>. Acesso em: 14 maio 2024.

SCHRAIBER, Lília Blima; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; COUTO, Marcia Thereza. Violência e saúde: contribuições teóricas, metodológicas e éticas de estudos da violência contra a mulher. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 205-216, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csp/v25s2/03.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2025.

SILVA, Aline Cristini da; ORO, Gabriela Zinne; BOSSARDI, Carina Nunes. Aspectos Intergeracionais de Famílias em Situação de Violência. **Pensando Famílias**, Porto Alegre, v. 25, n. 2, p. 239-255, dez. 2021. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2021000200017. Acesso em: 11 maio 2024.

SILVA, Doce; MOREIRA, Patrícia; MOREIRA, Diana Sá; RAFAEL, Filipa; RODRIGUES, Anabele; LEITE, Ângela; LOPES, Sílvia; MOREIRA, Diana. Impacto de experiências adversas na infância em jovens e adultos: uma revisão sistemática da literatura. **Pediatric Reports**, v. 16, n. 2, p. 461-481, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/pediatric16020040>. Acesso em: 11 de out. 2024.

SILVA, Nilsa Adriana Barbosa da. Consequência da Violência Parental para os Filhos e a Responsabilidade Civil, **Jusbrasil**, 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/consequencia-da-violencia-parental-para-os-filhos-e-a-responsabilidade-civil/2124405390>. Acesso em: 13 out. 2024.

SKINNER, B.F. (1953). **Ciência e Comportamento humano**. Tradução de Paulo de Souza Almeida. São Paulo: Martins Fontes, 2003. (Páginas 182-185).

SOARES, Marcelo Luiz Medeiros; GUIMARÃES, Natália; GUEDES, Miguel; BONFADA, Diego. Tendência, espacialização e circunstâncias associadas às violências contra populações vulneráveis no Brasil, entre 2009 e 2017. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. 11, p. 5751-5763, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212611.25242020>. Acesso em: 18 out. 2024.

SOUZA, Ana Paula Lemes e. **Violência intrafamiliar: seus impactos na vida das crianças e adolescentes**. 2021. 41 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/2292/1/ANA%20P AULA%20LEMES%20E%20SOUZA%20TCC.pdf>. Acesso em: 11 maio 2024.

SOUZA, Larissa Barros de; PANÚNCIO-PINTO, Maria Paula; FIORATI, Regina Célia. Crianças e adolescentes em vulnerabilidade social: bem-estar, saúde mental e participação em educação. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, v. 27, n. 2, p. 251–269, abr. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoAO1812>. Acesso em: 15 abril 2025.

TRINDADE, Adalberto de Araújo; VON HOHENDORFF, Jean. Efetivação da Lei Menino Bernardo pelas redes de proteção e de atendimento a crianças e adolescentes. **Cad. Saúde Pública**, v. 36, n. 10, p. 1-11, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00193919>. Acesso em: 07 out. 2024.

UNICEF, Atendimento integrado e proteção de crianças e adolescentes: uma agenda do Selo UNICEF para 2022. **UNICEF**, 04 de maio de 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/atendimento-integrado-e-protecao-de-criancas-e-adolescentes-uma-agenda-do-selo-unicef>. Acesso em: 08 out. 2024.

USLUCAN, H. H.; FUHRER, U. Transmissão intergeracional de violência. In: SCHÖNPFLUG, U. (org.). Transmissão cultural: aspectos psicológicos, de desenvolvimento,

sociais e metodológicos. Cambridge: Cambridge University Press, 2008. p. 391-418. (Cultura e Psicologia).

WAIKAMP, Vitória. **Relação entre traumas na infância, vínculos parentais e estilos defensivos com sintomas psiquiátricos na vida adulta de pacientes em psicoterapia de orientação analítica**. 2020. Pós-graduação em psiquiatria e ciências do comportamento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

ZARO, Jadir; CUSTÓDIO, André Viana. A proteção de crianças e adolescentes contra a violência intrafamiliar no brasil: protection of children and adolescents against intrafamily violence in Brazil. **Revista da Faculdade de Direito da UFG** Goiânia, v. 47, n. 2, 2023. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/70503>. Acesso em: 20 abr. 2024.